



**ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2021



**ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

**TEMA CENTRAL:
ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO
ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR
AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

- No Brasil, conhecemos a trajetória da política de assistência social, que era vista sob a ótica da caridade e não dos direitos, marcada pelo viés assistencialista e caritativo, como algo a cargo das primeiras damas e, portanto, bastante marginal no conjunto das políticas;
- A Constituição Federal de 1988 foi um marco para alterar essa trajetória assistencialista, pois desde então a assistência é concebida como parte do sistema de seguridade social, juntamente com a Previdência Social e a Saúde;
- A constituição traz que não existem direitos das pessoas se não existem deveres por parte do Estado, encarregado da provisão de tais direitos, para buscar garantir sua existência real;
- Entretanto, toda essa construção encontra-se ameaçada;
- Um dos golpes mortais refere-se à redução brusca das condições de financiamento das políticas sociais em geral e da assistência em particular, a partir da Emenda Constitucional 95, aprovada em 2016, conhecida popularmente como teto de gastos

- afetou diretamente os gastos com políticas públicas em áreas estratégicas e concretizou um retrocesso das políticas sociais após anos de avanços, retrocesso este que implicou o agravamento da fome, da pobreza e da desigualdade social;
- Somando-se a pandemia de Covid-19, que atingiu em cheio as populações mais pobres e em condição de vulnerabilidade, que conseguiram, a partir do auxílio emergencial, apenas sobreviver, que ampliou uma desigualdade já existente;
- O enfrentamento da pobreza demanda o investimento do Estado na provisão das transferências e serviços de proteção social. E uma visão de um Estado socialmente ativo precisa ser cultivada.
- Não um Estado mínimo, que deixa para o mercado a tarefa de inserção social dos indivíduos e famílias;



**ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Como apoiar as pessoas e famílias em situações que geram desproteções e inseguranças de modo que elas possam enfrenta-las e mesmo superá-las?

- a política de assistência social deve ofertar ações públicas, sejam elas realizadas pelos governos ou por entidades e organizações de assistência social, para assegurar o direito à proteção socioassistencial;
- a assistência social deve garantir as seguranças socioassistenciais previstas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS): acolhida, convívio e vivência familiar / comunitário / social, renda, autonomia e apoio em situações transitórias. E elas devem orientar todas as ações socioassistenciais!

- O cenário atual, em que a pandemia da Covid-19 aumentou as desproteções sociais, coloca a necessidade de articulação entre as diversas políticas públicas: saúde, de educação de moradia, de emprego e renda, segurança alimentar, de mobilidade urbana, dentre outras;
- Devem estar atenta para não permitir que retrocessos nos direitos sociais possam gerar mais desproteções, como as reformas nas leis que geram mais desproteção (reforma trabalhista, reforma da previdência) e a redução dos recursos destinados à política de assistência social que colocam em risco as ofertas socioassistenciais

Então, o que devemos garantir?

- A proteção socioassistencial no campo da seguridade social enquanto direito de cidadania e dever do Estado.
- A gestão dos direitos socioassistenciais comprometida com a resolutividade das demandas e com a emancipação social dos usuários
- Defesa e garantia de direitos socioassistenciais como recurso estratégico para assegurar a proteção social não-contributiva e a promoção da equidade e da justiça social.
- Defesa e garantia da proteção social não-contributiva no cenário atual.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 1 à luz do Plano Decenal:

1. Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade

2. Fomentar a relação intersetorial entre as Políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social – integrantes da Seguridade Social – e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;

3. Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal;

4. Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população

ainda sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI)

5. Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família

6. Efetivar a oferta de Benefícios Eventuais sob a lógica do direito socioassistencial.

Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões:

1. Que estratégias e mecanismos devem ser adotados para fortalecer a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais e dar visibilidade ao papel da Assistência Social como política garantidora de direitos no campo da proteção social não-contributiva com capacidade de incidir na promoção da equidade e na redução de desigualdades?
2. Como dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social para: o acesso e usufruto de direitos; a resolutividade das demandas; e a emancipação social dos usuários?
3. Como aprimorar o debate entre as políticas integrantes da Seguridade Social - Assistência Social, Saúde e Previdência Social - de modo a refletir sobre possíveis impactos da relação entre estas políticas na garantia de direitos à população brasileira?
4. De que forma as reformas das políticas de Previdência Social e Trabalho impactam nas ofertas e demandas da Assistência Social, na realidade de vida de seus usuários e no acesso a direitos e equidade?



**ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Como a assistência social é financiada no Brasil?

- A Lei prevê que a União, os estados e os municípios são responsáveis por assumir o financiamento da assistência social.
- As entidades sociais também financiam a assistência social com seu atendimento complementar ao atendimento público estatal.
- A organização do SUAS – Sistema Único da Assistência Social veio exatamente da necessidade de garantir a responsabilidade do Estado na execução da Política Pública de Assistência Social.
- **Para isto, são necessários recursos dos orçamentos públicos dos 3 entes federados (União, estados e municípios).**

Para que serve o orçamento público?

- Para planejar as ações do Estado; onde e como investir e revela as prioridades dos governos;
- O orçamento é organizado pela Constituição Federal e leis específicas e tem 3 instrumentos:
 - O PPA: Plano Plurianual (vale para 5 anos)
 - A LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
 - A LOA: Lei orçamentária Anual

O governo federal, dos estados e municípios fazem as propostas dos três instrumentos que devem ser apresentados, discutidos e aprovados no Legislativo de cada nível de governo (Câmara Federal, Assembleia Estadual e Câmara Municipal).

IMPORTANTE!

- Os conselhos de políticas públicas devem discutir e aprovar a proposta orçamentária de sua área de atuação.
- União- estados – municípios: todos três têm que financiar a assistência social e coordenar o SUAS no seu âmbito de gestão;
- Os recursos da assistência social têm que ser alocados no **FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da União, dos estados e dos municípios.
- Os Conselhos de Assistência Social precisam ser **fortes** e **articulados** para deliberar e fiscalizar o orçamento e a prestação de contas da assistência social.
- Todas as conferências realizadas até hoje debateram o tema do financiamento na assistência social.

▪ Desfinanciamento

- Os cortes no orçamento da assistência social vêm levando a perdas consecutivas das conquistas de anos de lutas.
- É por isto que este é um tema **muito importante** nas conferências.
- A emenda constitucional aprovada no Congresso (EC 95/2018) congelou por 20 anos o orçamento das várias políticas públicas, incluindo da assistência social.
- Com a crise econômica e a pandemia, o aumento da pobreza e da pobreza extrema aumentou a demanda pela assistência social, mas seus recursos financeiros só diminuem.
 - Em 2020 a assistência social teve R\$ 1,5 bilhão a menos no orçamento.
 - Em 2021 foram R\$ 2 bilhões a menos.

Então, como ofertar serviços e benefícios se os recursos só diminuem?

- Nessa conferência temos que organizar ainda mais a resistência ao desmonte do SUAS e das políticas públicas.
- Não podemos deixar que os pobres sejam expulsos do orçamento dos governos

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2 à luz do Plano Decenal:

1. Aprimorar a gestão compartilhada, descentralizada e participativa do SUAS, atualizando normativas e considerando a responsabilidade dos entes no cofinanciamento e na provisão das respectivas ofertas e o necessário fortalecimento do pacto federativo

2. Definir parâmetros para a participação dos entes no cofinanciamento do SUAS, considerando serviços, benefícios, programas e apoio à gestão

3. Interlocução, gestão e articulação quanto às normativas constitucionais referentes ao percentual mínimo destinado à Assistência Social, dentro da Seguridade Social.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2 à luz do Plano Decenal:

4. Aprimorar as normativas no que se refere a uma nova forma de cofinanciamento no SUAS;

5. Revisar as normativas do SUAS, de modo a considerar na regulação as diversidades e especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais;

6. Aprimorar parâmetros de cofinanciamento, considerando os fatores amazônico e semiárido nordestino, as grandes extensões territoriais e áreas rurais;

7. Assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões:

1. Quais os desafios cotidianos que os municípios enfrentam em relação ao cumprimento de legislações e normas sobre financiamento e orçamento que impactam na garantia dos direitos socioassistenciais aos usuários? O que poderia ser feito para superar esses desafios?
2. A partir da realidade do município, considerando o II Plano Decenal no tocante ao Financiamento e Orçamento, que novas estratégias poderiam contribuir para assegurar os serviços e benefícios do SUAS, visando a garantia de direitos socioassistenciais?
3. Em que medida os diagnósticos e planejamentos elaborados a partir da vigilância socioassistencial podem contribuir para a identificação das demandas, organização das ofertas e os respectivos custos de cada serviço para a garantia de direitos socioassistenciais? Qual a importância que o município atribui à vigilância socioassistencial?
4. Para que os serviços e benefícios sejam alcançados por todos, com ofertas qualificadas, de modo a garantir seguranças e direitos socioassistenciais, que padrão de cofinanciamento do SUAS e custos dos serviços poderiam ser mais adequados às necessidades locais e regionais, considerando as diferentes singularidades?



**ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

As instâncias **DELIBERATIVAS** do SUAS:

- Os Conselhos de Assistência Social e;
- As Conferências de Assistência Social.
 - Cabe aos Conselhos de Assistência Social (metade governo e metade sociedade civil – trabalhadores/usuários/entidades) dialogar muito e definir sobre o SUAS no cotidiano, por meio de Resoluções, e de acordo com suas competências federativas.
 - Cabe às Conferências realizar um debate livre e criativo, para decidir sobre as diretrizes que quer apontar para o SUAS. Em outras palavras, avaliar (ou conferir) o que está de fato ocorrendo na sua localidade, no seu município, no seu estado, e no seu país, e DIZER, ou melhor DELIBERAR, sobre a assistência social do futuro para os brasileiros que dela necessitarem.

O direito à participação social no SUAS

❑ Deve ser democrático e participativo. Porém, para participar é necessário formar o exército. É desumano colocar os usuários numa arena sem informação e formação! Para que se garanta a participação dos usuários no processo de conferência é necessário que todos os atores que atuam no SUAS (Entidades, Trabalhadores, Gestores dos equipamentos) estabeleçam estratégias de vencer os obstáculos para executar os **diferentes graus** de participação:

- O primeiro Grau é: ESTAR PRESENTE;
- O segundo grau é: MANIFESTAR OPINIÃO
- O terceiro grau é: SER CONSULTADO
- O quarto grau é: ESTAR INFORMADO
- O quinto grau é: ESTAR MOBILIZADO
- O sexto e último grau é: INFLUENCIAR DECISÕES

Direito socioassistencial se conquista e espaço político se ocupa!

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 3 à luz do Plano Decenal:

1. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;

2. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;

3. Promover a articulação dos Conselhos de Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos;

4. Ampliar a capacitação dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS para o fortalecimento do Controle Social.

Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões:

1. Quais os caminhos para se estimular e ampliar a participação dos usuários em fóruns, conselhos e outros espaços de participação popular e do exercício do controle social?
2. Quais os grandes obstáculos para o exercício do controle social em uma perspectiva de defesa e garantia de direitos?
3. Como os CRAS, CREAS, CENTRO POP e entidades socioassistenciais podem contribuir para a consolidação de um paradigma de gestão democrática e participativa ?
4. Quais estratégias podem ser ofertadas para garantir a participação qualificada dos usuários nos conselhos?
5. Como sensibilizar e estimular a participação dos usuários no controle social do SUAS?
6. Que estratégias devem ser utilizadas para garantir a participação dos trabalhadores do SUAS nos conselhos?



**ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

EIXO 4– Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social .

- A proteção social proposta pelo SUAS é assegurada a partir da garantia de seguranças para famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. As famílias e indivíduos precisam se sentir seguros para viver;
- Essa segurança está relacionada a questões materiais, e também às suas relações com as outras pessoas, seja a família ou sua comunidade:
 - As seguranças materiais propostas pelo SUAS são as seguranças de renda e apoio e auxílio temporários, por meio da concessão de benefícios socioassistenciais, permanentes como o Bolsa Família e BPC, ou temporários, através de apoio à alimentação, ao transporte e mobilidade, entre outros estabelecidos e regulamentados em cada município a partir da sua realidade;
 - As seguranças relacionais, ligada às nossas relações sociais: **SEGURANÇA DE ACOLHIDA; SEGURANÇA DE CONVÍVIO E SEGURANÇA DE AUTONOMIA**

O que é necessário para que serviços, benefícios, programas e projetos ofereçam de fato proteção social às famílias e indivíduos?

- O Cadastro Único e o Prontuário SUAS trazem possibilidades concretas de se construir dados e informações sobre vulnerabilidades e violações de direitos da população atendida e impactos alcançados a partir do acesso à Assistência Social.
- a Vigilância socioassistencial busca analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades e riscos. Ela produz informações e indicadores sobre as vulnerabilidades e violações de direitos de cada território, e também os padrões de qualidade dos serviços oferecidos.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4 à luz do Plano Decenal:

1. . Implantação da vigilância socioassistencial, estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos e das violações de direito nos territórios, que oriente e avalie a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários.

2. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de encaminhamento e de definição de competências;

3. Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade;

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4 à luz do Plano Decenal:

4. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;

5. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;

6. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;

7. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente

Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões:

1. No contexto atual, que desafios os entes federados vêm encontrando para assegurar que a Assistência Social como proteção social não contributiva mantenha o alcance dos serviços e benefícios existentes, assegure avanços na sua consolidação como política pública e reafirme os direitos socioassistenciais conquistados?
2. Que estratégias podem ser adotadas para integrar serviços e benefícios (eventuais e transferência de renda) para assegurar acessos a direitos, contribuindo para : I – reduzir as desigualdades de acesso à educação e ao trabalho decente, sobretudo de grupos de maior vulnerabilidade; II – incidir na redução das desigualdades sociais e étnicos raciais; III – prevenir situações de violência, em especial de grupos estruturalmente mais vulneráveis (comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, etc.)?
3. Como garantir acesso a serviços para simultaneamente apoiar a autonomia das famílias e dos cuidadores e assegurar o direito ao cuidado no âmbito da Assistência Social – sobretudo às pessoas com deficiência, às crianças na primeira infância e aos idosos?

3. Como garantir acesso a serviços para simultaneamente apoiar a autonomia das famílias e dos cuidadores e assegurar o direito ao cuidado no âmbito da Assistência Social – sobretudo às pessoas com deficiência, às crianças na primeira infância e aos idosos?
4. De que forma a Assistência Social deve se planejar para atender as demandas advindas do envelhecimento populacional, de modo a garantir acesso a serviços, benefícios e direitos aos idosos e suporte às suas famílias?
5. Como assegurar mecanismos para se identificar e monitorar os resultados da atenção da Assistência Social e de sua capacidade de impacto na vida da população atendida, de modo a dar visibilidade às contribuições desta política no acesso e garantia de direitos?
6. Como fortalecer o compromisso do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família -PBF, atuando sobre os motivos relacionados, de modo a potencializar a perspectiva preventiva e proativa, o acesso e a garantia de direitos?
7. Como assegurar a utilização do Cadastro Único para fortalecer o acesso e a qualificação da atenção nos serviços socioassistenciais?

8. Como garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos?
9. Como fortalecer as instâncias de pactuação do SUAS para superar os entraves e desafios do cenário atual, de modo a garantir a manutenção do compartilhamento de responsabilidades e compromissos na gestão do SUAS?



**ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

- A atuação da Assistência Social em contextos de emergência e calamidade pública é, historicamente, um dos grandes desafios enfrentados por gestores e técnicos que atuam nos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
- Em Minas Gerais, diversas situações de emergência acometem as populações do Estado ao longo dos anos, sendo as principais decorrentes de grandes períodos de estiagem, seca, alagamentos, inundações e deslizamento de terra provocados por chuvas intensas.
- o papel da Assistência Social sempre foi (e é) decisivo: é no conjunto de seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS que pessoas e famílias podem encontrar o apoio, a proteção e a acolhida necessárias para superar os impactos decorrentes das situações adversas em que se encontram.
- No entanto, é importante ressaltar, a Assistência Social nunca dará conta de todas as demandas que se impõem diante dessas situações, é necessário a articulação com todas as políticas públicas.

- É importante que haja, por parte da Política de Assistência Social, planejamento e preparação das ações, com o necessário fortalecimento da vigilância socioassistencial.
- Toda a preparação deve prever, além da gestão dos riscos, delimitação dos limites de atuação e das competências de cada ator envolvido, a garantia do atendimento das pessoas e famílias já acompanhadas pelos serviços, como a inserção de novos públicos a partir da situação de emergência ou calamidade ocorrida;
- Também é importante o debate sobre cofinanciamento e recursos públicos destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados por situações de emergência e calamidade pública, incluindo o atual cenário de emergência em saúde pública.



**ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

- **URGENTE:**

- a discussão sobre a necessidade de dar celeridade ao processo de transferências de recursos federais para municípios que vivenciam esses contextos,
- o debate sobre o aporte de recursos extraordinários para as ações de resposta às emergências socioassistenciais.
- o debate sobre a criação de fundo especial voltado ao atendimento das demandas de emergência e calamidade pública.
- garantir renda aos mais vulneráveis, por meio da concessão de auxílio emergencial e do fortalecimento das ações de transferência de renda. Essa garantia, no atual momento é uma forma de minimizar, nessas famílias, os impactos do desemprego, da perda da capacidade de autossustento e do agravamento das vulnerabilidades socioeconômicas provocadas pela pandemia de Covid-19, que tem levado milhões de pessoas para a pobreza.

- **Os eixos estratégicos para as situações de Emergência são:**
 - ✓ Gestão Legal, Administrativa e Orçamentária;
 - ✓ Vigilância Socioassistencial;
 - ✓ Trabalho Social com Famílias e Indivíduos;
 - ✓ Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda;
 - ✓ Acolhimento; Articulação e Intersetorialidade, que devem ser desenvolvidos a partir das especificidades e competências de cada ente nas três esferas de governo, considerando os fundamentos e diretrizes de atuação da Política de Assistência Social estabelecidos em normativos.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 5 à luz do Plano Decenal:

1. As diversas situações de emergência têm como característica primordial a necessária rapidez nas ações de resposta da Política de Assistência Social e de outras políticas públicas, com a participação dos entes municipais, estaduais, do Distrito Federal e da União de forma a garantir os direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, benefícios e transferência de renda;

2. Necessidade de ampliação progressiva do escopo e da atuação do SUAS frente a diferentes contextos de emergência, exigindo cada vez mais o aprimoramento de arranjos institucionais, normativos, orientações e apoios técnicos aos municípios, visando à qualificação das ofertas do SUAS no contexto de emergências e, principalmente neste momento de pandemia, em que o enfrentamento de impactos na vida de crianças e adolescentes que se tornaram órfãos, pessoas que perderam seus empregos e famílias pobres que se encontram em situação de maior vulnerabilidade em função também da crise econômica;

3. Necessidade do SUAS estar presente desde o início do planejamento das ações intersectoriais de enfrentamento nos contextos de desastres e emergências diversas e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resguardar a sua especificidade;

4. O II Plano Decenal da Assistência Social – 2016/2026 reafirma o objetivo de estruturação e manutenção da rede da proteção social básica, para além do emergencial e das situações de risco pessoal e social, na perspectiva da consolidação da prevenção no campo socioassistencial.

Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões:

1. Como está estruturada a Vigilância Socioassistencial no município, de forma a atuar preventivamente e de forma planejada nas ações de proteção social básica e especial, bem como a integração dos serviços e benefícios, como o BPC, os benefícios eventuais, o Programa Bolsa Família e o Auxílio Emergencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social?
2. Como qualificar a atuação do SUAS nos municípios em contextos de emergências?
3. Como a gestão local vem atuando para efetivar o cumprimento e garantia da proteção social, da vigilância socioassistencial e da defesa de direitos da população mais vulnerável e na sua capacidade em momentos críticos de emergência?
4. Como vem sendo e o que pode melhorar na gestão do SUAS em âmbito municipal no que concerne à organização e/ou adequação das ofertas e articulação com outras políticas e setores durante e após a emergência, em apoio à população afetada por emergências e na garantia de meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais?
5. Quais as ações que o SUAS necessita para fazer face ao contexto de pré-emergência, durante a emergência e após a emergência, visando combater as desigualdades sociais?

6. Que modelo de financiamento e cofinanciamento o SUAS demanda para atuar efetivamente em momento de pandemia e pós pandemia?
7. Como podemos fomentar localmente a participação e o controle social nos momentos de emergência e de pandemia?
8. Qual o grau de articulação e intersetorialidade que o município realiza junto às políticas públicas, com o setor privado e a sociedade civil, visando dar celeridade e resposta efetiva às situações de emergência?



**ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Caderno de textos: Eixos e Tema Central das Conferências de Assistência Social. CEAS/MG, 2021.
- Informe nº01 do Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, 2021.



ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO,
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO,
PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES
E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL

Obrigado(a) a todos e todas!

Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais

Email: ceasmg@yahoo.com.br

Site: <http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/>

Telefone: (31) 98493-7136 / 98484-4211 / (31) 98487-4393 / 98498-3529